



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEN**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de PaineL, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Código Civil Brasileiro e legislação complementar aplicável, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 ARLA E GASOLINA COMUM, PARA ENTREGAS PARCELADAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA O ANO DE 2018, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo: "MENOR PREÇO POR ITEN".**

**1 - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – A presente licitação tem por objeto:**

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 ARLA E GASOLINA COMUM, PARA ENTREGAS PARCELADAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA O ANO DE 2018.a presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada, de acordo com as necessidades da administração, de combustíveis, a serem fornecidos, da seguinte forma:

**GASOLINA COMUM** - por posto revendedor proponente em bombas próprias , localizadas no perímetro urbano do município de painel, diretamente no tanque de combustível dos veículos e maquinários do município, ou em bombonas próprias quando o combustível destinar-se a equipamento que esteja trabalhando no interior do município.

**ÓLEO DIESEL COMUM E S10 E ARLA** - por posto revendedor proponente em bombas próprias , localizadas no perímetro urbano do município de painel, diretamente no tanque de combustível dos veículos e maquinários do município, ou em bombonas próprias quando o combustível destinar-se a equipamento que esteja trabalhando no interior do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, COM AS SEGUINTE DESTINAÇÕES E QUANTITATIVOS:

<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREFEITURA</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
Gasolina Comum	Litro	20.000	20.000	5.000	<b>45.000</b>
Óleo Disel Comum	Litro	80.000	20.000	----	<b>100.000</b>
Óleo Disel S-10	Litro	80.000	20.000	-----	<b>100.000</b>
Aditivo Arla	Litro	2.000	-----	-----	<b>2.000</b>

1.2 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, desde a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, mediante requisição firmada pelo servidor responsável, a qual será atendida de imediato.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - O recebimento da documentação de habilitação e propostas dos interessados, previamente cadastrados, dar-se-á até às 14h00min do dia 14 de dezembro de 2017, no setor de protocolo do órgão, no endereço acima referido, de conformidade com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o acompanham.

2.2 Os interessados não cadastrados, ou com cadastro desatualizado, ou vencido, que desejarem participar do certame deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até às 17h00min do dia 14/12/2017, no mesmo local descrito anteriormente, ou na data da Licitação.

2.3 A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14h00min do dia 14 de dezembro de 2017**.

2.4 Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2.5 As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: diariamente das 09h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Painsel, à Rua Basílio Pessoa nº 36, telefone 49 3235 0034 , impreterivelmente até dia 13/12/2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2.6 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitante e os não cadastrados nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exercem a atividade de revendedor varejista, denominado Posto Revendedor - PR.

3.4 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.5 - Quando a empresa cadastrada for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 – O envelope nº. 01 – PROPOSTA e o envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, no Setor de LICITAÇÕES, da Secretaria de Administração, localizada na Rua Basílio Pessoa. 36, Centro, Paineel - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

#### **a) ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº/2017**

#### **b) ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº /2017 -**

4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Departamento de LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de PAINEL, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente do Paço Municipal.

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

b) Prova da regularidade para a Fazenda Federal (Receita Federal/Dívida Corrente e da Procuradoria Geral da União/Dívida Ativa ou, ainda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005), do domicílio ou sede da empresa.

c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Declaração, da empresa proponente, que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", podendo ser utilizado o formulário constante do Anexo III do presente Edital.

5.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

b) Prova de registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, de conformidade com a Portaria ANP Nº 116, de 5.7.2000.

c) Licenças ambientais de funcionamento dentro do prazo de validade, tanto estaduais como federais.

5.1.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Além dos documentos citados nos subitens anteriores, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO. O prazo será contado a partir da data em que a COMISSÃO convocar a proponente, conforme estabelece o subitem 8.1.1, letra "b".

d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

e) Os documentos sem prazo de validade expresse, considerar-se-ão hábeis por 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

f) Apresentar declaração Modelo Anexo IV, deste Edital

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços - Envelope "B" - deverá ser apresentada no formulário que acompanha este Edital, ou em outro formulário contendo todos os dados solicitados, datilografada ou impressa mecanicamente, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar; inserida em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.2.

6.2 - A proposta deverá conter:

a) preço unitário por litro, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

c) O local do abastecimento em conformidade com o item 2.1 deste Edital;

6.2.1 - Para cada item do objeto da licitação, o proponente deverá apresentar uma única proposta, sendo desclassificada para o item, o proponente que apresentar proposta com duas ou mais opções.

6.3 - Disposições particulares da Proposta:

6.3.1 - Poderão ser aceitas propostas em que se constatarem erros de cálculo no Quadro de Quantidades e Preços reservando-se a licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

6.3.1.1 - Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

6.3.1.2 - Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo concorrente calculado;

6.3.1.3 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro e discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

6.3.2 - Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras e entre linhas ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem a presente licitação serão desclassificadas;

6.3.3 - Não será admitida, sob pretexto algum, modificação ou substituição da proposta ou de qualquer documento.

## **7 - PROCEDIMENTO**

7.1 - Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de licitação receberá dos proponentes, em reunião, os envelopes contendo a documentação e as propostas.

7.1.1 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

7.1.2 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente.

7.1.3 - As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes. Conforme modelo Anexo I deste Edital.

7.2 - Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

7.3 - Os documentos retirados do envelope, para o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

7.4 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

7.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada a Habilitação;

7.6 - Ocorrendo o caso previsto no item 7.4, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que julgada a habilitação;

7.7 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente, o direito a reclamação de qualquer natureza;

7.8 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quantitativa e qualitativamente os documentos exigidos no item 5 deste edital;

7.9 - Do resultado da habilitação caberá recurso com efeito suspensivo na forma definida neste Edital;

7.10 - Transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa da interposição destes, ou julgados aqueles que tenham sido interpostos, será julgada a habilitação e, somente serão abertos os envelopes "B", contendo as propostas dos licitantes declarados habilitados;

7.10.1 - As propostas dos interessados não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal;

7.10.2 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes a reunião;

7.10.3 - Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital;

7.11 - Das reuniões de recebimento, abertura e julgamento da habilitação e das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, datilografadas ou digitadas, com o registro de todas as ocorrências, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes;

7.12 - O acolhimento para exame das propostas que se situam nas condições expressas deste Edital, não implica na obrigatoriedade da Licitante adjudicar ao autor de quaisquer delas, objeto deste Edital;

7.13 - Reserva-se ainda ao Município, o direito de tornar nula ou revogada a Tomada de Preços, sem que disso resulte pelos proponentes qualquer direito de indenização.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEN**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste edital.

8.1.1 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, conforme segue:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 5.1.5, letra "c".

c) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.1.1, letra "a" não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não Adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nas alíneas anteriores, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço.

8.2 - Inexistindo proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, e havendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes empatados serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 deste edital;
- b) Cotar valor unitário manifestamente inexecutável.

## **9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

9.1 - Como critérios de aceitabilidade, ficam estabelecidos, como limites máximos, os preços unitários de: R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos) para o litro de óleo diesel comum, R\$ 4,09 (Quatro reais e nove centavos) para o litro de gasolina comum, R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para o litro do óleo diesel S10 e R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) o litro do aditivo ARLA.

9.2 - Serão desclassificadas, no respectivo item, por serem consideradas excessivas no preço, as propostas que tenham cotações de valor unitário superior àqueles fixados no item 9.1.

## **10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada, da seguinte forma:

GASOLINA COMUM - POR POSTO REVENDEDOR PROPONENTE EM BOMBAS PRÓPRIAS, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, OU EM BOMBONAS PRÓPRIAS QUANDO O COMBUSTÍVEL DESTINAR-SE A EQUIPAMENTO QUE ESTEJA TRABALHANDO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

ÓLEO DIESEL COMUM , S10 E ARLA - POR POSTO REVENDEDOR PROPONENTE EM BOMBAS PRÓPRIAS , LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, OU EM BOMBONAS PRÓPRIAS QUANDO O COMBUSTÍVEL DESTINAR-SE A EQUIPAMENTO QUE ESTEJA TRABALHANDO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

10.2 - O objeto da licitação será recebido, mediante assinatura, pelo motorista, operador de máquina, ou servidor que portar a competente autorização de abastecimento, servindo esta como comprovante da liquidação da despesa;

## **11 - ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a adjudicante (Prefeitura) convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

11.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

11.3 - Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

11.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

12.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10.1, será aplicável à Contratada multa moratória diária de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total de quantidade de combustível solicitada pela contratante, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do combustível requisitado.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

13.2 - Ocorrendo na vigência do contrato, redução no valor dos combustíveis, o mesmo deverá ser repassado a contratante.

## **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

14.1 - O pagamento do objeto entregue na primeira e na segunda quinzena, de cada mês, será efetuado até o quinto dia útil após o seu fechamento.

14.2 - Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante todas as Notas Fiscais correspondentes ao período e quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas autorizações.

14.3 - Das Notas Fiscais constarão apenas um produto (gasolina comum, óleo diesel ou óleo diesel S10) o órgão a que se refere, com a identificação e quilometragem do veículo abastecido.

14.4 - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, aplicando-se o mesmo percentual, por dia útil de antecipação, a título de desconto.

14.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações e recursos detalhados no Anexo II, que é parte integrante deste Edital, com a seguinte classificação:

Funcional Programática - Prefeitura Municipal de Paineel

Funcional Programática - Fundo Municipal de Saúde de Paineel

Funcional Programática - Fundo Municipal de Agricultura de Paineel

Funcional Programática - Secretaria Municipal de Educação de Paineel

Funcional Programática - Fundo Municipal de Assistência Social

## **15 – RECURSOS**

15.1 - Os recursos para impugnação deste Edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, contra qualquer ato procedimental da Comissão, em quaisquer das fases do processo, que deverão seguir as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação à Rua Basílio Pessoa, nº 36, CEP: 88531-000, FAX: 49 3235.0034



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

16.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 - A Comissão de Licitação a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos apresentados na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta, para dirimir dúvidas na sua interpretação.

16.4 - Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre a Prefeitura Municipal de Paineel - SC e o contratado, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

16.6 - A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações e, no que couber, em Lei Especial.

## **17 - ANEXOS DO EDITAL**

17.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- **Modelo de Credenciamento (Anexo I);**
- **Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo II);**
- **Declaração de que não emprega menor (Anexo III) ;**
- **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) ;**
- **Declaração que cumpre os requisitos para habilitação (Anexo V)**
- **Declaração da Proposta Financeira (Anexo VI)**

Paineel, 24 de novembro de 2017.

---

Flavio Antônio Neto da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PREGÃO Nº.14 /2017  
MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

PREGÃO Nº.14 /2017-  
DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO III**

PREGÃO Nº.14 /2017-  
DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93. (NÃO  
EMPREGA MENOR DE IDADE)

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em  
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente  
a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que  
não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho  
(exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO IV**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO  
( ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM OS DEMAIS  
ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede  
em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento  
do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO  
\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO VI**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14 /2017

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_

Insc.Estadual: \_\_\_\_\_ Data da abertura: \_\_\_\_\_ horas

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº , apresentando proposta financeira.

Validade da Proposta: 120 dias

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**